



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI N° 17605/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

### **APROVA:**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de películas refletivas vermelhas nas colunas de radares eletrônicos de fiscalização de trânsito no Município e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Maringá, a aplicação de películas refletivas vermelhas nas colunas de radares eletrônicos de fiscalização de trânsito instalados em vias públicas.

**Art. 2.º** As películas refletivas deverão:

I - ser aplicadas de forma visível ao redor da estrutura da coluna do radar;

II - ser confeccionadas em material retrorrefletivo de alta intensidade, visível em condições de baixa luminosidade;

III - possuir cor vermelha, com o objetivo de sinalização de alerta ao condutor.

**Art. 3.º** A medida tem como objetivo principal:

I - aumentar a visibilidade dos equipamentos de fiscalização eletrônica, especialmente no período noturno e em condições de baixa iluminação;

II - contribuir para a redução de acidentes por meio do alerta visual aos motoristas;

III - informar de forma clara e objetiva a população sobre a existência de fiscalização eletrônica;

IV - promover a transparência sobre o destino dos recursos provenientes das multas de trânsito.

**Art. 4.º** Poderão ser instaladas, nas colunas ou nas proximidades dos radares, sinalizações complementares com informações educativas e explicativas sobre:

I - a função preventiva da fiscalização eletrônica;

II - a destinação dos valores arrecadados com as multas, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 5.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de julho de 2025.**

**MÁRIO HOSSOKAWA**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 04/08/2025, às 13:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0401030** e o código CRC **FBFD FDA2**.